



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2018

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 127 /2018

CM-PALMITAL 05/03 /2018

AS COMISSÕES DE: Finanças
Comissão de Justiça

C.M. Palmital, em 07/03/18

Rodolfo Mansoleli
Presidente

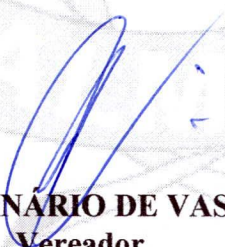
Referência: Projeto de Lei n. 07/2018, de autoria da Vereadora Christina Amaro Pereira, que proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático, contendo manifestação da ideologia e igualdade de gênero nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no Município de Palmital/SP.

Modificam-se a “Ementa” e o “Caput” do Art. 1º, ambos do Projeto em epígrafe, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

EMENTA: “Dispõe sobre a proibição da distribuição, exposição e divulgação de material didático, contendo manifestação da ideologia e igualdade de gênero nas entidades de ensino do Município de Palmital/SP.”

“Art. 1º Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestação ou mensagem subliminar da igualdade (ideologia) de gênero nas entidades de ensino do Município de Palmital/SP.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de março de 2018.


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2018
(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda Modificativa, a fim de modificar as redações da “Ementa” e do Caput do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 07/2018 de autoria da Vereadora Cristina amaro e outros, a fim de que a proibição a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestação ou mensagem subliminar da igualdade (ideologia) de gênero, ocorram apenas nas entidades de ensino do Município de Palmital/SP.

Pois a proibição proposta pelo projeto em locais privados de acesso ao público atinge o direito do particular.

Assim apresentamos a presente Emenda e contamos com a colaboração dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 05 de março de 2018.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador